



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 04/06/2021 a 04/08/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 1078, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei nº 64, de 29 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, arts. 23, 245 e 248, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 64, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 O imposto predial e territorial urbano e taxas correlatas, em cota única, com um desconto de 5% (cinco por cento) ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto.

Parágrafo único. No exercício de 2021, exclusivamente, o desconto de que trata o caput será definido pelo Poder Executivo, por Decreto, podendo ser de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento).

Art. 2º Vetado.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 04 DE JUNHO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschil
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos